CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 - Centro Catiguá - SP - CEP 15870-000

#### SENHOR PRESIDENTE

Em atenção ao solicitado por V. Exa., realizei pesquisa junto a empresas do ramo para Prestação de serviços profissionais na área de suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia de informação(manutenção do site oficial da Câmara Municipal de Catiguá) para o período de 12 (doze) meses.

Os preços apresentados foram os seguintes, conforme as respectivas propostas:

- a)- Empresa CONNECT TI & TELECOM, CNPJ n° 20.517.804/0002-50, com sede na Rua Eugenio Ulian, n° 1375 em Tabapuã-SP: R\$ 915,00 mensais;
- b)- Empresa JV Informática e Segurança CNPJ nº 49.628.198/0001-41, com sede a Av. Manoel Simeão Rodrigues nº 321, em Catiguá-SP :R\$ 865,00 mensais:
- c)- Empresa Jandira Lopes Tecnologias, CNPJ n° 29.401.079/0001-44, com sede na Rua Orfeu Giannasi, n° 80, Jardim São Francisco, em Monte Azul Paulista-SP: R\$ 810,00 mensais.-

Verifica-se que a proposta mais vantajosa para o erário público é a da empresa "JANDIRA LOPES TECNOLOGIAS,CNPJ n° 29.401.079/0001-44, com sede na Rua Orfeu Giannasi, n° 80, Jardim São Francisco, em Monte Azul Paulista-SP, com o preço mensal de R\$810,00 e anual de R\$ 9.720,00.-

É o que me cumpria informar a V. Exa.-

CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em 30 de março de 2.023.

SIDNEY SANTIAGO DA SILVA Diretor Geral em exercício



Março de 2.023.-

## CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

CNP.J: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 - Centro Catiguá - SP - CEP 15870-000

Tendo em vista o princípio constitucional da publicidade, o interesse público na divulgação dos atos da Câmara Municipal, as proposta apresentadas e a escolha da de menor preço, a qual se encontra conforme os praticados no mercado e o parecer supra, o qual aprovo, AUTORIZO com base no art. 24, n. II, da Lei de Licitações, a contratação direta da empresa "JANDIRA LOPES TECNOLOGIAS", CNPJ nº 29.401.079/0001-44, com sede na Rua Orfeu Giannasi, nº 80, Jardim São Francisco, em Monte Azul Paulista-SP, , pelo preço mensal de R\$ 810,00 e anual de R\$ 9.720,00, referente a prestação de serviços profissionais na área de suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia de informação ( manutenção do site oficial da Câmara Municipal de Catiguá) para o período de 12 (doze) meses, sendo que o setor de contabilidade já atestou a previsão de recursos orçamentários que asseguram o pagamento das obrigações decorrentes do contrato, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 7º, \$2, n. III.-

CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em 30 de

EDINALDO OLIVEIRA BARRETO

Presidente da Câmara



CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 - Centro Catiguá - SP - CEP 15870-000

### TERMO DE CONTRATO Nº 02/2023.-

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ E A EMPRESA "JANDIRA LOPES TECNOLOGIAS", PARA O FIM QUE ESPECIFICA.-

#### 1. - DAS PARTES:

- 1.1. São partes contratantes:
- 1.1.1— De um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, CNPJ. N° 65.711.814-0001/80, com sede na Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320, Centro, neste ato, representada pelo Vereador EDINALDO OLIVEIRA BARRETO, RG.0679651055, CPF.966.980.985-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antonio de Oliveira, nº 113, Bairro São Sebastião, em Catiguá-SP, na condição de Presidente da Câmara, doravante denominada CONTRATANTE e, 1.1.2. De outro lado a empresa "JANDIRA LOPES TECNOLOGIAS, CNPJ nº 29.401.079/0001-44, com sede na Rua Orfeu Giannasi, nº 80, Jardim São Francisco, em Monte Azul Paulista-SP, neste ato representado pela Sra. Jandira Lopes, RG-26.789.951-8, CPF.156.197.798-58, brasileira, empresária, residente e domiciliado na Rua Orfeu Giannasi, nº-80, Jardim São Francisco, em Monte Azul Paulista, na condição de titular da mesma, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

#### 2. - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1.- Constitui objeto deste contrato, a prestação de serviços pela CONTRATADA em prol da CONTRATANTE, consistentes na Prestação de serviços profissionais na área de suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia de informação ( manutenção do site oficial da Câmara Municipal de Catiguá), para o período de 30 de março de 2.023 à 30 de março de 2.024.-

#### 3. – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- 3.1.- Pela prestação do serviço a que se refere o subitem 2.1, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) mensais, totalizando R\$9.720,00 (Nove mil, Setecentos e vinte reais) anual.-
- 3.2. O pagamento será efetuado após a apresentação na Tesouraria da CONTRATANTE, após a apresentação pela CONTRATADA, do competente documento fiscal hábil, de acordo com o regular empenhamento da despesa,



CNP.J: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 - Centro Catiguá - SP - CEP 15870-000

dentro do prazo de dez dias e atestada a prestação do serviço por agente da CONTRATANTE.-

- 3.3. O preço a que se refere o subitem 3.1. será fixo e irreajustável.-
- 3.4. Fica fazendo parte integrante deste instrumento, como se nele estivesse transcrito, a proposta da CONTRATADA datada de 19 de março de 2.021.-
- 3.5- No interesse da Administração, o contrato poderá se prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante o art. 57, n. II, da Lei de Licitações.
- 3.6- Eventuais reajustes, nos casos de prorrogação do presente contrato, serão realizados com base no Índice INPC-IBGE acumulado dos últimos 12 meses.-

## 4. - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 4.1- A prestação de serviços a que se refere o item 2, subitem 2.1., desta avença, será efetuada sob execução indireta no regime de empreitada por preço global.-
- 4.2- O prazo de vigência deste contrato é de 30 de março de 2.023 à 30 de março de 2.024.-
- 4.3- A CONTRATADA se obriga a executar o objeto desta avença dentro da melhor técnica, com dedicação e eficiência.
- 4.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista pelo art. 77, da lei nº.8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações, bem como, quanto ao disposto no art.58 do referido diploma legal.
- 4.5. São casos de rescisão do presente ajuste, os definidos no art.78, da Lei  $n^{\circ}.8.666/93$  e suas alterações.
- 4.6. A CONTRATADA se obriga, durante o prazo de vigência deste ajuste, a manter-se perfeitamente habilitada e qualificada para a execução do objeto do mesmo.
- 4.7. A CONTRATANTE gozará das garantias definidas no art.58, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 4.8. O presente instrumento, poderá ser alterado nos termos do art.65, da lei nº.8.666/93 e suas alterações.
- 4.9.- A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições deste instrumento consoante o artigo 65, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no "quantum" estipulado na clausula 2.1.
- 4.10. A CONTRATADA obriga-se publicar no site, gratuitamente, a (s) matéria (s) publicadas quando se verificar incorreções na publicação, de sua responsabilidade, sob pena de serem suspensos os pagamentos respectivos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.-
- 4.11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do



CNP.I: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 - Centro Catiguá - SP - CEP 15870-000

contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE.

- 4.12- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.-
- 4.13. A inadimplência da CONTRATADA, com referência ao disposto no subitem anterior, não transfere à CONTRATANTE, a responsabilidade pelo respectivo pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.
- 4.14. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente, o objeto deste instrumento.
- 4.15. As despesas com a execução do presente contrato, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha nº 07- 3390.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.
- 4.16.— Pela infringência de qualquer das cláusulas deste instrumento, será cominada á CONTRATADA a multa equivalente a 20% de seu valor total.
- 4.17. Aplica-se ao presente contrato, todas as disposições pertinentes à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 4.18. As partes obrigam-se por si ou seus sucessores, a fazerem sempre firmes e valiosas, as disposições deste instrumento.-
- 4.19- Fica designado gestor do presente ajuste o servidor Sidney Santiago da Silva, funcionário da CONTRATANTE.-
- 4.20. Fica eleito o foro da Vara Distrital de Tabapuã, para dirimir quaisquer questões pertinentes ao presente contrato.
- 4.21. − O presente instrumento é lavrado em três vias de igual teor e assinado, na presença de duas testemunhas igualmente identificadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em 30 de Março de 2.023.-

A CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Catiguá Vereador Edinaldo Oliveira Barreto Presidente da Câmara



NPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 - Centro Catiguá - SP - CEP 15870-000

A CONTRATADA EMPRESA "JANDIRA LOPES TECNOLOGIAS Jandira Lopes Titular

### **TESTEMUNHAS:**

Sidney Santiago da Silva RG. 17.619.541-5

Aparecida de Lourdes Batista dos Santos RG. 22.829.874-X

CNP.I: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 - Centro Catiguá - SP - CEP 15870-000

### RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 02/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Catiguá

CONTRATADA; Empresa "JANDIRA LOPES TECNOLOGIAS"

OBJETO: Prestação de serviços profissionais na área de suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia de informação (manutenção do site oficial da Câmara Municipal de Catiguá).

PRAZO: 30.03.2023 à 30.03.2024.-

VALOR: R\$810,00 mensais e anual totalizando R\$9.720,00

DOTAÇÃO: Ficha 07- 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, n. II da Lei de Licitações.

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2.023.-

CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em 30 de

Março de 2.023.-

### VEREADOR EDINALDO OLIVEIRA BARRETO Presidente da Câmara

#### CERTIDÃO;-

CERTIFICO E DOU FÉ que o presente resumo de contrato foi publicado, por afixação, nesta data, no lugar público de costume, na sede da Câmara Municipal.-

SIDNEY SANTIAGO DA SILVA Diretor Geral em Exercício

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 - Centro Catiguá - SP - CEP 15870-000

## ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Catiguá.-SP

CONTRATADA: Empresa "JANDIRA LOPES TECNOLOGIAS".-

TERMO DE CONTRATO Nº 02/2023.-

OBJETO: Prestação de Serviços profissionais na área de suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia de informação( manutenção do site oficial da Câmara Municipal de Catiguá).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- a)- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)- qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a)- o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)- se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Câmara Municipal de Catiguá, em 30 de março de 2.023.-

#### EDINALDO OLIVEIRA BARRETO

Presidente da Câmara

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 - Centro Catiguá - SP - CEP 15870-000

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vereador Edinaldo Oliveira Barreto Cargo: Presidente da Câmara Municipal

RG. nº 0679651055, CPF/MF nº 966.980.985-15

Data de Nascimento: 30/05/1976

Endereço residencial completo: Rua Antonio de Oliveira, nº 113, Bairro São

Sebastião, Catiguá-SP

E-mail institucional: presidente@camaracatigua.sp.gov.br

E-mail pessoal:dinotopia12372@gmail.com

Telefone(s): celular: 017-991884116

Assinatura:

### RESPONSÁVEIS PELA ASSINATURA DO AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Vereador Edinaldo Oliveira Barreto Cargo: Presidente da Câmara Municipal

RG. nº 0679651055, CPF/MF nº 966.980.985-15

Data de Nascimento: 30/05/1976

Endereço residencial completo: Rua Antonio de Oliveira, nº 113, Bairro São

Sebastião, Catiguá-SP

E-mail institucional: presidente@camaracatigua.sp.gov.br

e-mail pessoal: dinotopia12372@gmail.com

Telefone(s): celular: 017-991884116

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Jandira Lopes

Cargo: titular

RG. n° 26.789.951-8; CPF-MF n° 156.197.798-58

Data do nascimento: 28/06/1958

Endereço residencial completo: Rua Orfeu Giannasi, nº 80, Jardim São Francisco,

Monte Azul Paulista -SP.

E-mail institucional: contato@f5tecnologias.com.br

e-mail pessoal: contato@f5tecnologias.com.br

Telefone(s): (17)- 992015656

Assinatura:

CNPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 - Centro Catiguá - SP - CEP 15870-000

## ANEXO PC 02- CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ.

Nome:	EDINALDO OLIVEIRA BARRETO
Cargo:	Presidente da Câmara Municipal
CPF:	966.980.985-15
RG:	0679651055
Data de Nascimento:	30/05/1976
Endereço residencial:	Rua Antonio de Oliveira, nº 113, Catiguá-SP
E-mail institucional:	presidente@camaracatigua.sp.gov.br
E-mail pessoal:	Dinotopia12372@gmail.com
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	(17)- 35641091
Telefone Celular:	(17)- 991884116
Período de gestão:	01/01/2023 à 31/12/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em 30 de

Março de 2.023.-

EDINALDO OLIVEIRA BARRETO Presidente da Câmara

NPJ: 65.711.814/0001-80

Av. Manoel Simeão Rodrigues, 320 - Centro Catiguá - SP - CEP 15870-000

# ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Catiguá.-

CNPJ nº 65.711.814-0001-80

CONTRATADA: Empresa "JANDIRA LOPES TECNOLOGIAS".-

CNPJ nº 29.401.079/0001-44

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 02/2023

DATA DA ASSINATURA: 30 de MARÇO de 2.023.

VIGÊNCIA: 30.03.2023 à 30.03.2024.-

OBJETO: Prestação de Serviços profissionais na área de suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia de informação ( manutenção do site oficial da Câmara Municipal de Catiguá).

VALOR (R\$): R\$9.720,00.-

de 2.023.-

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em 30 de Março

EDINALDO OLIVEIRA BARRETO Presidente da Câmara